

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVISO N.º 28 (2018-2019)

Prazos de Inscrição – Avaliação Externa Básico 2019

Informam-se os interessados que o prazo de inscrição para admissão à 1.ª fase das Provas de Equivalência à Frequência, do 1.º Ciclo e 2.º Ciclo do Ensino Básico, bem como das Provas Finais de Ciclo e Provas de Equivalência à Frequência, do 3.º Ciclo do Ensino Básico, para alunos autopropostos, de acordo com as orientações registadas no Quadro I, do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário (artigo 6.º, pontos 2, do Anexo I ao Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de vinte e seis de fevereiro), decorre de **28 de fevereiro (quinta-feira)** a **18 de março (segunda-feira)**, do ano de **2019**, devendo a referida inscrição ser efetuada nos Serviços de Administração Escolar, da escola-sede do agrupamento, Escola Secundária António Nobre.

Os alunos só poderão inscrever-se no agrupamento, desde que cumpridas as condições inscritas nos pontos 1, 3 e 4, do artigo 8.º, do Anexo ao Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de vinte e seis de fevereiro, que abaixo se transcrevem:

Artigo 8.º - Local de inscrição

1 — O boletim de inscrição, acompanhado da documentação mencionada no artigo anterior, deve ser entregue, no caso:

- a) Dos alunos internos, na escola que frequentam ou na escola mais próxima da que frequentam no caso de esta não realizar, consoante o caso, provas finais do ensino básico ou exames finais nacionais,
- b) Dos alunos autopropostos, na escola que: i) Estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual; ii) Numa escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo; iii) Na escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar, consoante o caso, provas finais do ensino básico ou exames finais nacionais; iv) Na última escola artística em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou numa escola à sua escolha que leccione esse curso.

2 — Os alunos que não tiverem vínculo de matrícula e pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem inscrever-se numa escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no artigo anterior e nos locais mencionados na alínea b) do número anterior.

3 — Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola, no mesmo ano escolar.

4 — O não cumprimento do disposto no número anterior implica a anulação de quaisquer provas e exames realizados noutra escola.



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

Alerta-se para a necessidade da leitura atenta do Anexo ao Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de vinte e seis de fevereiro (Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário), colocado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.ae-anobre.pt/>), nomeadamente no que toca aos assuntos abaixo indicados.

Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e Secundário (Anexo I ao Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de vinte e seis de fevereiro)	
Assunto	Localização / Regulamento
- Definição de “Alunos Internos”	- artigo 4.º
- Definição de “Alunos Autopropostos”	- artigo 5.º
- Inscrições	- artigo 6.º
- Documentação para Inscrição	- artigo 7.º
- Local de Inscrição	- artigo 8.º
- Encargos de Inscrição	- artigo 9.º
- Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento e de Seleções Nacionais	- artigo 44.º

Para informações relativas a condições especiais de realização de provas, deverá ser feita uma leitura atenta do “**Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames – JNE/2019**” (03-01-2019), relativamente a alunos com necessidades educativas especiais, com problemas de saúde ou com incapacidades físicas temporárias. Este Guia está disponível para consulta na página eletrónica do agrupamento (<http://www.ae-anobre.pt/>).

A. Documentação Necessária para Inscrição nas Provas do Ensino Básico (Alunos Autopropostos)

Para os candidatos autopropostos, é necessária a apresentação da seguinte **documentação** (nos serviços de administração escolar da escola-sede):

a) **Boletim de Inscrição** para Provas dos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico, à venda na papelaria da escola-sede (modelo EMEC 0055, para o ensino básico), para alunos fora da escolaridade obrigatória.

- Alerta-se para a necessidade de preencher o Boletim com letra bem legível.

- Não se podendo aceitar Boletins de Inscrição com emendas ou rasuras, pede-se muito cuidado no seu preenchimento. Em caso de dúvidas é melhor preencher a parte respetiva no momento da entrega para que não se torne necessária a aquisição de novo Boletim.

b) **Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão**, emitido pelas autoridades portuguesas, sendo necessário a apresentação do original para verificação. Quem não for titular de Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão, deve requerer Número Interno, nos Serviços de Administração Escolar, apresentando o documento que possuir.



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105. Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

c) Documento Comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve.

d) Boletim Individual de Saúde, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve.

B. Prazos de Inscrição

De acordo com o Anexo ao Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de vinte e seis de fevereiro (Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário; Quadro I), registam-se abaixo as informações relativa aos prazos de inscrição para as Provas de Equivalência à Frequência do 1.º ciclo do ensino básico e do 2.º ciclo do ensino básico, bem como aos prazos de inscrição para as Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência, do 3.º ciclo do ensino básico.

QUADRO I			
Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e provas finais do 3.º ciclo do ensino básico — 2019			
Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência e provas finais		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 — Frequentem o ensino básico geral ou o artístico especializado	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2 — Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF, PIEF, ou o ensino básico recorrente, que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	28 de fevereiro a 18 de março	
Alunos autopropostos	3 — Estejam matriculados no ensino individual ou ensino doméstico		28 de fevereiro a 18 de março ou, após 18 de março, dois dias úteis após a anulação da matrícula
	4 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior		
	5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	6 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final		
	7 — Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª Fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	Não aplicável	
	8 — Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas		



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

QUADRO I (continuação) Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e provas finais do 3.º ciclo do ensino básico — 2019			
Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência e provas finais		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos autopropostos	9 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	15 a 17 de julho
	10 — Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)		
	11 — Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um curso artístico especializado cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	28 de fevereiro a 18 de março	
	12 — Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação específica de um curso básico do artístico especializado		
	13 — Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional, um curso EFA ou um processo de RVCC e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico -humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente		
14 — Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico -humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª Fase	Não aplicável		

Porto e AEAN, 27 de fevereiro de 2019


 O Diretor,

 (Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira)

